

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/17/PP-DS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, JUNTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, DURANTE O ANO DE 2018.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Serviços de publicações de matérias legais, para tornar público os avisos de editais, extratos de contratos, resultado de licitações e demais atos pertinentes a Licitações, bem como de publicação de matérias de interesse do Município de Ipaporanga, durante o ano de 2018, junto às Secretarias de: Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico e Assistência Social; Planejamento e Administração e, Secretaria de Infraestrutura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga almeja a contratação de serviço de publicidade de matérias legais, visando o atendimento a Lei no que se refere a publicidade dos atos acima descritos.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 13:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programas a próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

4.2. Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho e tipo de fonte específica ao meio de publicação, não havendo ônus para a contratante qualquer alteração que possa haver por parte da Contratada.

4.3. A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

4.4. A publicação deverá ser efetuada na parte destinada em cada meio de publicação, salvo motivo devidamente justificado;

4.5. A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

5 – DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.

5.1. O objeto desta licitação deverá atender as necessidades das Secretarias, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Diário Oficial da União – D.O.U	CM	100
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	200

3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	150
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Diário Oficial da União – D.O.U	CM	110
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	180
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	150
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Diário Oficial da União – D.O.U	CM	200
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	300
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	250
SECRETARIA DE SAÚDE			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Diário Oficial da União – D.O.U	CM	150
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	280
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	250
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Diário Oficial da União – D.O.U	CM	100
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	170
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	120

5.2. Valores estimados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Diário Oficial da União – D.O.U	CM	660	110,67	73.042,20
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	1130	130,53	147.498,90
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	920	50,83	46.763,60
Valor Total estimado				267.304,70	

*R\$ 267.304,70 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos).

6.0 – DA FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações.

Secretarias:	Dotações
Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.050
	3.3.90.39.00
Saúde	

Secretarias:	Dotações
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2063 3.3.90.39.00
Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.076 3.3.90.39.00
Secretaria de Planejamento e Administração	
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017 3.3.90.39.00
Secretaria de Infraestrutura	
Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura	05.01.15.122.0061.2.023 3.3.90.39.00

7.0 – DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria e CNPJ da Secretaria Correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

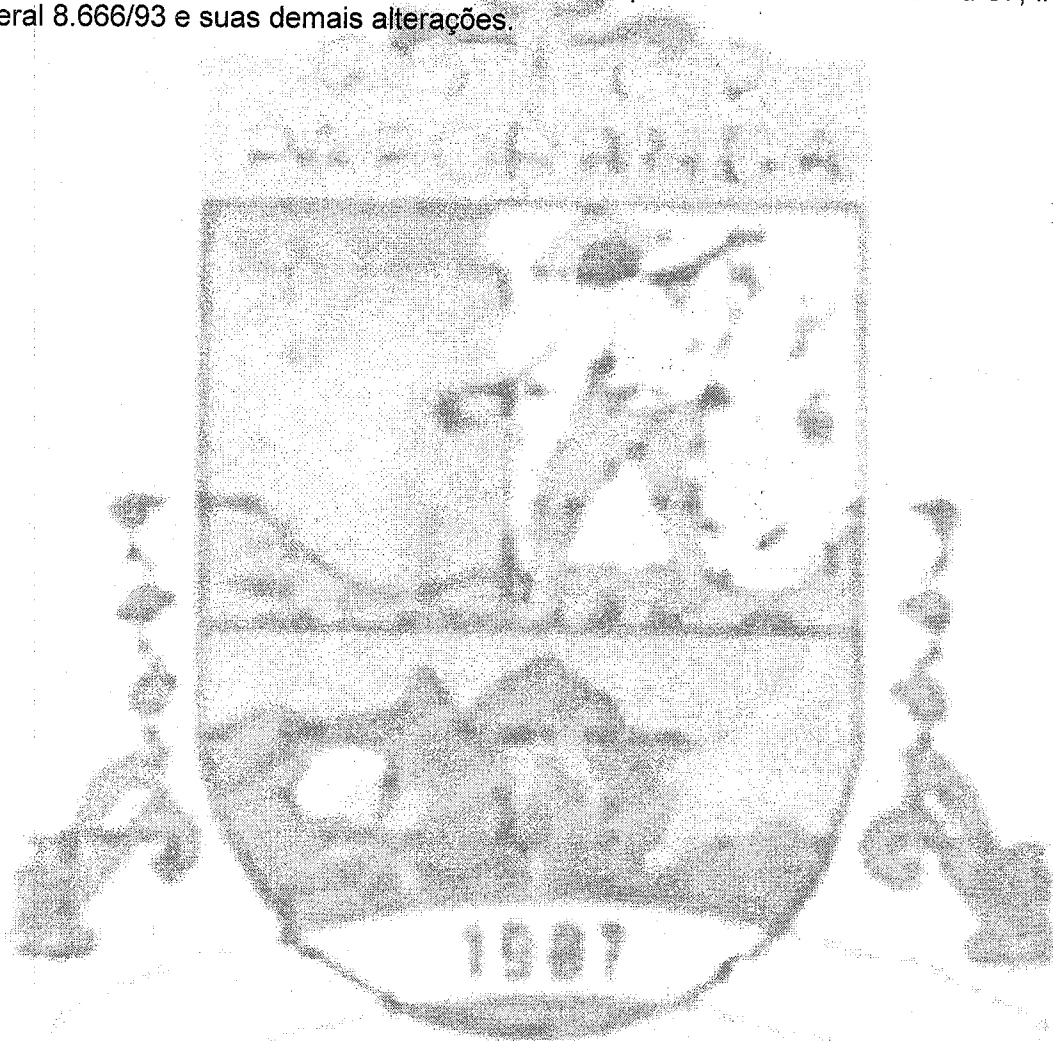
8.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.0 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – O prazo de validade do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



Governo Municipal

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 050/17/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO II, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Diário Oficial da União – D.O.U	CM	660		
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	1,130		
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	920		
Valor Total do Lote					

Valor total: _____ (_____).

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ . CGF/RG: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo da Prestação dos Serviços: 31 de dezembro de 2018.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

C.P.F.: _____ CARGO: _____

Governo Municipal

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua _____, Nº ____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____-____ e no CGF sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 050/17/PP-DS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ e de acordo com as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de publicações legais, junto às Secretarias do Município de Ipaporanga, durante o ano de 2018.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Diário Oficial da União - D.O.U	CM	660		
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E	Cm/col	1.130		
3	Jornal de Circulação Estadual 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/col	920		
Valor Total do Lote					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser realizado no local indicado pela Administração Municipal de Ipaporanga e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.

4.1 - O prazo para a prestação de serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. **O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei**

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
 CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

8.666 de 21/06/1993).

Parágrafo Único: As ordens de serviço serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será de 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

Secretarias:	Dotações
Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.050
Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.076
Secretaria de Planejamento e Administração	
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Secretaria de Infraestrutura	
Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura	05.01.15.122.0061.2.023

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: a.1. Incumbe à Contratada, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n o 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e demais normas pertinentes:

a.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.1.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

a.2. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, inclusive as despesas inerentes ao deslocamento dos móveis até o local onde serão entregue.

a.3. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a realização do objeto.

a.4. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato e membros da Comissão de Licitação ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

a.5. Realizar com seus próprios recursos ou quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços realizados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

a.6. Responsabilizar-se pelas prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

a.7. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Prefeitura Municipal de Ipaporanga que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

a.8. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

B – O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, entregar o objeto licitado no local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do prazo estabelecido no edital, e ainda:

b1 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

b2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

b3 - Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

b4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

b5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

b6 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

b7 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

b8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

b9 - Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante.

b10 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 13:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programas a próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

7.2. Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho e tipo de fonte específica ao meio de publicação, não havendo ônus para a contratante qualquer alteração que possa haver por parte da Contratada.

7.3. A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

7.4. A publicação deverá ser efetuada na parte destinada em cada meio de publicação, salvo motivo devidamente justificado;

7.5. A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.1 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria e CNPJ da Secretaria Correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ - CPF: _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

13.2.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

13.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(NOME)
Ordenador(a) de Despesas do Fundo
Municipal de _____

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

(NOME)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

Governo Municipal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
(modelo)**

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

1987

Governo Municipal